



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA**

RESOLUÇÃO Nº 0003

DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

(Publicada no Diário Oficial da União no dia 13/09/2006, seção 1, pag. 79)

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, substituto, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor, na nona reunião deliberativa realizada em 18 de agosto de 2006,

Considerando as demandas pela adoção de políticas públicas voltadas à promoção da elevação da renda do público-alvo do Garantia-Safra; e

Considerando o interesse do Ministério do Desenvolvimento Agrário no incentivo ao Programa de Biodiesel do Governo Federal,

RESOLVEU:

Art. 1º Incentivar o plantio combinado das culturas de mamona e feijão entre os agricultores participantes do Programa de Biodiesel do Governo Federal nos municípios que aderirem ao Garantia-Safra.

§1º A participação dos agricultores familiares no Programa de Biodiesel resultará na inclusão de mais um critério de priorização para a seleção dos agricultores nos municípios citados no caput e terá peso 2 (dois), seguindo as diretrizes da Resolução nº 2, de 10 de setembro de 2003.

§2º No caso específico do agricultor inserido no Programa de Biodiesel, a área mínima de plantio das culturas combinadas de mamona e feijão, para fins de participação no Garantia-Safra, será de 1,5ha (um hectare e meio).

§3º O Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante a Coordenação Geral de Agregação de Valor e Renda, da Secretaria da Agricultura Familiar, ficará responsável pelo acompanhamento de toda a metodologia de operacionalização, como também informar:

- I – os municípios inseridos na área de abrangência do Programa de Biodiesel;
- II – as empresas e/ou entidades que operacionalizarão a distribuição de sementes, assistência técnica e comercialização da produção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ALVES